



**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**

Estado do Espírito Santo

**DECRETO Nº4.446, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

***DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO E  
PERMANÊNCIA DE BARRACAS NO  
CARNAVAL DE 2023 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no XIV e,

**Considerando** a realização de festividades de carnaval na Praça Emídio Vargas (Praça Matriz), nos dias 18 a 21 de fevereiro de 2023.

**Considerando** que o Município de Conceição do Castelo/ES, apresenta programação voltada a toda a família.

**Considerando** que a organização destas atividades importará no bem servir aos munícipes, turistas e visitantes que por nosso Município transitam, harmonizando-a com a rede comercial local em período de maior fluxo de visitantes;

**Considerando** a tradição do município na realização do evento “Carnaval da família”, com grande relevância para a região;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### ESTABELECE:

**Art. 1º** Fica autorizado a instalação e permanência de barracas, bancas, veículos automotores e trailers, e qualquer outro ponto de comércio temporário, entre os dias 18 de fevereiro e 21 de fevereiro de 2023, com a prévia autorização expedida pela Secretaria Municipal de Administração Cultura e Turismo.

**Parágrafo Único** - A condição estabelecida no caput compreende o entorno da praça Matriz, bem como suas vias de acesso.

**Art. 2º** Os sujeitos que forem flagrados desrespeitando o disposto no art. 1º, ficarão sujeitos a apreensão das mercadorias e de todo equipamento, pagamento de multas, além das sanções civis e criminais cabíveis.

**Art. 3º** A fiscalização do comércio irregular dos produtos mencionados no art. 1º, bem como sua apreensão caberá aos fiscais designados pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos de Conceição do Castelo/ES, que contarão caso necessário, com o apoio da Polícia Militar para fiel execução deste Decreto;

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Conceição do Castelo/ES, 17 de fevereiro de 2023.

**CHRISTIANO SPADETTO**

Prefeito de Conceição do Castelo/ES